DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2026

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Em atendimento ao disposto no **art. 27, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175**, a **BARU Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de administradora fiduciária, apresenta o Demonstrativo Trimestral do fundo abaixo identificado, relativo ao trimestre encerrado em **30 de setembro de 2026**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO

- **Denominação:** MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
- **CNPJ:** 57.090.601/0001-50
- **Administrador Fiduciário:** BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- **CNPJ do Administrador:** 58.006.471/0001-97
- **Gestora:** FRONTEIRA - GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
- **CNPJ da Gestora:** 30.342.314/0001-33
- **Custodiante:** BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- **Classe:** Classe Única
- **Regime de Responsabilidade: Limitada**
- **Público-Alvo:** Investidores Profissionais
- **1ª Integralização de Cotas:** 30/08/2024
- **Trimestre de Referência:** 3º Trimestre de 2026
- **Data-base:** 30/09/2026

2. INFORMAÇÕES DA CARTEIRA DO FUNDO

a. Composição da Carteira em 30/09/2026

Composição	Valor Mercado (R$)	% PL
Direitos Creditórios	3.555.724,99	258,57%
Cotas de FIDC (equiparadas a DC, art. 2º, XII, "d")	0,00	0,00%
Outras Cotas de Fundos	40,22	0,00%
Disponibilidades	372.439,93	27,08%
Outros Valores a Receber	1.066,72	0,08%
Diferimento	2.826,40	0,21%
Total do Ativo	**3.932.098,26**	**285,94%**
Passivo	-2.556.941,04	185,94%

Composição	Valor Mercado (R$)	% PL
Patrimônio Líquido	**1.375.157,22**	**100,00%**

Enquadramento: na data-base de 30/09/2026, os Direitos Creditórios representavam aproximadamente 258,57% do Patrimônio Líquido do Fundo.

b. Aquisições de Direitos Creditórios no Trimestre

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor de Mercado Atual (R$)
188	50.962,36

3. VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

a. Metodologia

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do art. 36 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, cabe à Gestora verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito.

Conforme previsto no art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, considerando a totalidade do lastro, passível ou não de registro, o Custodiante deve verificar, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios da carteira, o que for maior, a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

Os procedimentos de verificação contemplam a análise das evidências relacionadas à validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos documentos representativos dos Direitos Creditórios, sendo os Direitos Creditórios vencidos e não pagos e aqueles adquiridos por substituição submetidos à verificação integral.

b. Resultado da Verificação

Composição	Quantidade	Valor Nominal (R$)	Valor Presente (R$)	% Qtd.	% Valor
Créditos a vencer na data de verificação	29.041	5.992.566	3.982.227	93,39%	93,05%
Créditos vencidos na data de verificação	2.057	447.249	447.249	6,61%	6,95%
Total dos créditos	**31.098**	**6.439.815**	**4.429.475**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos adq. por substituição no período	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos adquiridos no período	188	50.962	50.962	0,60%	0,79%
Créditos a vencer (analisados)	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos vencidos (analisados)	604	133.461	132.567	1,94%	2,07%
Créditos adq. por substituição (analisados)	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos inexistentes	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	0,00%	0,00%

c. Conclusão

Durante os procedimentos de verificação de lastro realizados no período, não foram identificados créditos inexistentes ou com pendência de lastro no universo analisado.

4. REGISTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe observam as disposições aplicáveis ao registro previstas na Resolução CVM nº 175 e no Regulamento da Classe.

5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS OU ARBITRAIS

No trimestre analisado, não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança, nem a propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a Classe de Cotas. Consequentemente, não há parcela do Patrimônio Líquido envolvida ou em risco em decorrência desses eventos.

6. PRECATÓRIOS FEDERAIS

Não aplicável. A Classe não possui investimento em precatórios federais.

7. RELATÓRIO TRIMESTRAL DA GESTORA

Informamos que, até a presente data, não recebemos o Relatório do Gestor referente ao 3º Trimestre de 2026, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175. Dessa forma, não há informações a serem apresentadas nesta seção para o referido período.

Atenciosamente,

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 58.006.471/0001-97